



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade de Digital para o IRDEB.

AVISOS:

1. As sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.
2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessão-virtual>.
3. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SE ENCONTRAM NO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 063.3809.2024.0001838-81)

- (X) Contratação delegada
(x) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

PREÂMBULO

Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Coordenação Planejamento E Relacionamento Institucional - CRI, neste ato representada pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 0 31/2024, de 24 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência do tipo **MAIOR DESCONTO**, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.
- 1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e Lei Estadual nº 14.634/23 e Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2.1 Aplicam-se também a esta concorrência as leis: Lei Federal nº 13.709/18, Lei Federal nº 10.522/2002, os decretos: Decreto Estadual nº 2.685/2024, Decreto Estadual nº 23.113/2024, Decreto Federal nº 12.343/2024, Decreto Estadual nº 22.932/2024, pelas Instruções Normativas SECOM/PR nº1/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e pelos Acórdãos do TCU nº 6.227/2016, Acórdãos nº 1108/2018, Acórdão nº 1793/2011 e Tabela SINAPRO e outras correlatas.

2. OBJETO /CODIFICAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO – SAEB:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIGITAL

CÓDIGO:

Família: **02.82**

02.82.00.00164071-2

- 2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação Serviços de Publicidade Institucional visando o acompanhamento de Mídias Sociais e Comunicação Digital relativas ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação on-line.
- 2.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares aos serviços especializados pertinentes:
- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
 - c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
 - d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- 2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:
- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 2.1.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.1.1.3 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação;
- 2.1.1.3.1 Para a realização dos serviços de Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital pretendido com esta contratação estão contemplados ainda os seguintes serviços de acordo com a pertinência:
- 2.1.1.3.1.1 Elaborar plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou das regiões objetivados (Planejamento de Mídia), oferecendo melhor custo X benefício para o IRDEB;
 - 2.1.1.3.1.2 Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Criação e Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia online);
 - 2.1.1.3.1.3 Identificar a partir da análise dos públicos e/ou regiões onde o conceito, ideia, marca, política pública ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação;
 - 2.1.1.3.1.4 Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação apresentada e/ou aprovada;
 - 2.1.1.3.1.5 As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

- 2.1.1.3.1.6 Realizar a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- 2.1.1.3.1.7 Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- 2.1.1.3.1.8 Elaborar plano estratégico e plano de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público-alvo), avaliação de políticas públicas, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia;
- 2.1.1.3.1.9 O Plano estratégico e o Plano de mídia devem sempre considerar a identificação e análise dos públicos ou região;
- 2.1.1.3.1.10 Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação;
- 2.1.1.3.1.11 Elaborar relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados;
- 2.1.1.3.1.12 Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da política ou serviço público entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas;
- 2.1.1.3.1.13 Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras;
- 2.1.1.3.1.14 Monitorar e controlar as inserções publicitárias (mídias contratadas), por meio de relatório mensal com comprovação das veiculações no ato da emissão da nota, sendo que, para as veiculações em mídias de massa (TV aberta, rádio, jornal, revista, internet e redes sociais/mídias digitais), deverá A CONTRATADA apresentar relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia.
- 2.1.1.3.1.15 Outros serviços que estejam compreendidos no âmbito de atuação das agências de publicidade.
- 2.1.1.4 Para realização dos serviços compreendidos com esta licitação estão ainda contemplados os seguintes serviços:
- 2.1.1.4.1 Planejar, conceber, criar, mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção, veiculação, implementação de tags e monitoramento do material aprovado.
- 2.1.1.4.2 Incluir peças para internet, dispositivos móveis, mídias digitais sociais, email marketing, ações de inbound marketing, marketing de conteúdo, dentre outros formatos e meios digitais que venham a surgir ainda previstas na tabela da SINAPRO.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

- 2.1.1.4.3 Planejar e executar pesquisas, monitoramento digital através de Data Management Platform (DMP) e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os veículos do IRDEB, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- 2.1.1.4.4 Planejar, conceber, criar e produzir mensagens e peças para comunicação digital para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, mídias sociais, dentre outros meios digitais. Bem como elaborar estratégia de Brand Safety para as campanhas on line.
- 2.1.1.4.5 Desenvolver site, hotsite, landing page, página promocional, aplicativo e outras peças de produções digitais não descritas na tabela SINAPRO.
- 2.1.1.4.6 Assessorar, planejar e executar mídia digital e social, bem como acompanhar a veiculação, elaboração de relatórios específicos e análise de dados (Dashboard), para orientar na tomada de decisões estratégicas em campanhas online.
- 2.1.1.4.7 Comprar e veicular mídia digital com formato de impulsionamento, a exemplo de inserções nas redes sociais, bem como por meio de aplicativos de dispositivos móveis.
- 2.1.1.4.8 Comprar, veicular, ativar e fornecer informações através da análise de inteligência de dados, app, mobile e de assistentes de voz.
- 2.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data (X) da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado pela(s) razão(ões) a seguir indicada(s):
- a) Trata-se de serviço de contratação de agência de publicidade digital, sendo permanentemente necessário a realização contínua das atividades para atendimento às demandas de comunicação e marketing do IRDEB.
- 2.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme custos unitários constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	02.82.00.00164071-2		1	12 meses	R\$	R\$1.500.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$1.500.000,00

3.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN – 11201 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

Função – 12 - Educação

Subfunção - 392 - Difusão Cultural

Programa – 422 - Escola Presente: Permanências e Aprendizagem

P/A/OE - 4667 -Realização de Campanha Publicitária de Emissora Pública do Irdeb Região/planejamento-9900- Estado

Natureza da despesa – 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Destinação do recurso – 1.500.0.100.000000.00.00.00 ou 1.501.0.213.000000.00.00.00

Tipo de recurso orçamentário - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.

Tipo de recurso orçamentário - Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta.

3.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta concorrência as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderá participar desta concorrência as agências de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
- f) que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN),



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU e no Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

- 4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- 4.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL:

- 5.1 O Edital estará disponível para consulta e impressão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal Comprasnet.BA e no site <http://www.irdeb.ba.gov.br/>. Não obstante as empresas interessadas em participar do certame deverão **enviar** os invólucros no **tamanho A3, na cor Branca**.
- 5.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado da Bahia e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 6.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico e-mail: copel@irdeb.ba.gov.br.
- 6.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente pelo endereço eletrônico: correio eletrônico e-mail: copel@irdeb.ba.gov.br.
- 6.1.2 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).
- 6.1.3 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Os pedidos de impugnação serão realizados por petição/mensagem no correio eletrônico e-mail: copel@irdeb.ba.gov.br.
- 7.2 A impugnação deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 7.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

- 7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação:
- I - o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 06 (seis) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 7.6.1 Considera-se licitante, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 8.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC P), sítio eletrônico oficial destinado à licitação, fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.
- 8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.
- 8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o anexo na Seção I. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação do IRDEB. Deverão **enviar** os invólucros no **tamanho A3, na cor Branca**.
- 9.2 O horário limite para recebimento dos envelopes será até às 17:00h do dia 29 do mês de setembro do ano de 2025 e deverão ser encaminhados ao endereço do IRDEB - Rua Pedro Gama 413 E-Federação, Alto do Sobradinho Salvador/Bahia. CEP: 40.231-000. A/C da Comissão Especial de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

Licitação.

- 9.2.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.
- 9.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.
- 9.5 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.
- 9.6 Qualquer documento recebido após o prazo estipulado no item anterior não será passível de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.
- 9.7 Data: 30/09/2025 Início: 09h30min Videoconferência

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

- 10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3. Conforme descrito no item 6.1 do Termo de Referência.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos, conforme descrito no item 6.3 do Termo de Referência.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 12.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica prevista no item 2. do ANEXO III, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4, conforme descrito no item 6.2 do Termo de Referência.
- 13.2 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada, conforme descrito no item 6.4 do Termo de Referência.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 15.1 O julgamento final das Propostas Técnicas será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo Maior Desconto.

16. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- 16.2 A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 9.2 do Termo de Referência.

17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados, conforme descrito no item 9.2 do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 17 deste Edital.

19. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

19.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

19.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o CONTRATANTE.

19.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com o CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo com o CONTRATANTE.

19.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3(três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

19.3.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 19.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 19.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

20. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1 A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, protocolizada no Setor de Protocolo do IRDEB, situado na Rua Pedro Gama nº 413-E, Alto do Sobradinho, bairro da Federação, Salvador- Ba, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h ou das 14h às 17h.

21.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

21.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do CONTRATANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

21.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Licitação.

21.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 22.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 22.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.
- 22.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 22.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- 22.1.4 O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.
- 22.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 19.4.1.
- 22.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica resultará na sua desclassificação.
- 22.1.7 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.
- 22.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

22.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

22.2.1 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

22.2.1.1 Na violação de qualquer uma das alíneas 'a', 'b' e 'c' previstas no subitem 22.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

22.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 20 deste Edital.

22.2.2.1 Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 22.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

23.2.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

22.2.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.3 A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 22.2.2 acima.

22.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 22.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 20, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

22.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 20, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 21 deste Edital.

22.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

22.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 12.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

22.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 22.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

22.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 20, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.7, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

22.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

Terceira Sessão

22.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 20, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

comissão por eles indicada;

- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;
- g) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas, observado o disposto nos subitens 12.4 e 12.5, a **agência de propaganda** licitante que:
 - g1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica; e
 - g2) tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, conforme disposto no item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- h) informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste Edital.

Quarta Sessão

- 22.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, na forma do item 20, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do
 - c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento; cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
 - d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
 - e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
 - f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
 - g) informar que será publicado, na forma do item 20, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 23.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 30.10 deste Edital.
- 23.2 Será vencedora desta concorrência a **agência de propaganda** licitante que:
- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
 - b) individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 14, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art.61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 18 deste Edital.

24. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo II.

24.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

24.1.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

24.2 Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

24.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo II).

24.4 O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo II).

24.5 A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

24.6 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

24.7 A contratada centralizarão o comando da publicidade do CONTRATANTE em Salvador - Bahia, onde, para esse fim, manterão sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto no subitem 1.5.3 da Cláusula Decima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo II).

24.8 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1 As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo II).

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

26.1 As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II) deste Edital, conforme o Art.89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

27. FISCALIZAÇÃO

1.1. A CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo II).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

28. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

28.1 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, observado o item 14 deste Edital.

28.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II).

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 3.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

29.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.1 deste Edital.

29.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo II).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

30.2 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

30.3 A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 30.1 e 30.2 deste Edital.

30.4 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

30.5 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

30.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

30.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

30.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

30.10.2 O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.11 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.12 Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

30.13 As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. Controle prévio de legalidade

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PGE – PCT – IRDEB – ACA – 019/2025 de 03/07/2025

31.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes componentes e anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar.
- II. Termo de Referência e anexos:
 - a) Anexo I: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
 - b) Anexo II: Minuta do Contrato;
 - c) Anexo III: Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica;
 - d) Anexo IV: Briefing;
 - e) Anexo V: Planilha de Simulação de Mídia e Não Mídia.

III. Tabela SINAPRO/BA

14. Responsável pela consolidação das informações na minuta de edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: DILSON LUIS DE MATOS GOMES
PORTARIA Nº 031 DE 24 JULHO DE 2024
Endereço: Endereço: Rua Pedro Gama nº 413-E, Alto do Sobradinho, bairro da Federação, Salvador- Ba
Horário: 09:00 às 17:00 h Tel 71-3116-7356 / 7517 E-mail: copel@irdeb.ba.gov.br

Dilson Luis de Matos Gomes - Matrícula: 92071015
Presidente da Comissão Especial de Licitação